# Diário Oficia)

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 188

São Paulo

sexta-feira, 4 de outubro de 1985

## PODER EXECUTIVO

LEIS\_\_\_\_

#### LEI N.º 4.736, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Instituto de Engenharia imóvel situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Instituto de Engenharia, entidade civil com sede na Capital, terreno nela situado, parte de área maior, destinado à construção de sua sede própria, caracterizado na Planta da Procuradoria Geral do Estado constante do Processo n.º 86.299/83-PPI, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Av. Dr. Dante Pazzanese, a 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros) de distância do eixo da Rua Dr. Amâncio de Carvalho e segue com azimute de 296°46'45'' e distância de 85m (oitenta e cinco metros) até o ponto "B"; desse ponto, segue com azimute de 28°40'38" e distância de 138,22m (cento e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) até o ponto "C"; desse ponto, segue com azimute de 107°40'28" e distância de 86,55m (oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto "D"; desse ponto, segue com azimute de 208°40'38" e distância de 151,93m (cento e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros) até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 12.325m2 (doze mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

#### Artigo 2.º — Da escritura deverá constar:

I — cláusula que assegure a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeça a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimple-mento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas;

II - cláusula pela qual o donatário renuncie ao valor da indenização correspondente à parte ideal que lhe cabia no terreno declarado de utilidade pública, pelo Decreto n.º 19.633, de 1.º de outubro de 1982, incluindo-se nessa renúncia todos os itens que informarem a valoração da aludida parte ideal de terreno, dentre os quais a respectiva correção monetária, servidão de passagem e "plus valia", abrangendo também os itens relativos a juros compensatórios, a eventuais juros moratórios e a outras cominações legais incidentes sobre o valor da inde-

Artigo 3.º — Não se incluem na renúncia a que se refere o inciso II do artigo anterior a indenização correspondente à construção e benfeitorias do imóvel declarado de utilidade pú-

## Agenda do Governador

### Dia 4 de outubro — Sexta-feira

8h30 Sanciona a lei que considera de preservação permanente as florestas primárias, existentes em áreas de propriedade do Estado.

Assessoria Jurídica

Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando:

a SABESP a contratar obras de assentamento do coletor-tronco do Capão do Embira, no Município de São Paulo, no valor total de Cr\$ 2,1 bilhões;

celebração de termo aditivo ao convênio entre a Secreta-ria da Educação e a APAE de Andradina para o desenvolvimento do ensino de Educação Especial e assinatura de: decreto concedendo auxílio para compra de equipamentos para entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 273,000,000.

11h30 Assessor de Imprensa.

do Ibirapuera.

 15h Secretário Particular.
 15h50 Recepciona o Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. José avilhão Oficia<u>!</u> a oporto de Congonha 16h30 Cerimônia de abertura da 18.ª Bienal Internacional de São Paulo — Pavilhão Armando Arruda Pereira — Parque

18h30 Solenidade de entrega do prêmio "Melhores e Maiores" da revista Exame-1985 — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes.

20h30 Despede-se do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney - Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congo-

## Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Universidades:	17 18 25	Concursos	33 52 53
----------------	----------------	-----------	----------------

blica, pelo Decreto n.º 19.633, de 1.º de outubro de 1982, verbas acessórias dessa indenização, honorários advocatícios e salários dos peritos, nas condições fixadas pela decisão judicial que for proferida na ação expropriatória.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Iosé Carlos Dias. Secretário da Justica Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.737, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Denomina "Prefeito Homero Severo Lins" o trecho da rodovia SP-284, que liga Quatá a Martinópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Homero Severo Lins" o trecho da estrada SP-284, que liga Quatá a Martinópolis.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1985.

## DECRETOS\_\_\_

### DECRETO N.º 24.070, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Cr\$

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

I - D.R. 04 - SOROCABA

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 82.300.000 (oitenta e dois milhões, trezentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

		ÇI <b>V</b>
	a) Itaporanga	
1.	Comunidade Kolping Santa Cruz de Itaporanga	2.500.000
	b) Sorocaba	
1.	Casa Transitória "André Luiz"	15.000.000
	II - D.R. 05 - CAMPINAS	
	a) Campinas	
1.	Lar Escola Jesus de Nazaré	6.300.000
	III - D.R. 07 - BAURU	
	a) Lins	•
1.	Sociedade Amigos da Vila Cinquentenário da Imigração	
_	Japonesa	1.500.000
2.	Sociedade Amigos de Vila Popular	1.500.000
	IV $-$ D.R. $\stackrel{-}{-}$ 08 $-$ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	a) São José do Rio Preto	
1.	Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"	3.000.000
2.	Conselho Central de São José do Rio Preto da Socieda- de São Vicente de Paulo	18.500.000
	V - D.R. 09 - ARAÇATUBA	•
	a) Pereira Barreto	
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	16.000.000
	VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
	a) Osvaldo Cruz	
1.	Casa da Criança e Creche Rodolfo Zaros	6.000.000
	b) Tupi Paulista	
· 1.	Asilo São Vicente de Paulo	12.000.000
	Artigo 2.º — A despesa com a execução do dis	
	lecreto correrá através do Código 11.04.01 —	
	rômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outra	

ções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício. Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de

#### DECRETO N.º 24.071, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.720.000.000 (dois bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

SUPLEMENTACAO

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1985.

Cr\$

01 01.01	ASSEMBLEIA L ASSEMBLEIA L					
3.1.3.2	OUTROS SERVI	ITROS SERVICOS E ENCARGOS				
			SUB-TOTAL		1.620.000.000	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E NATERIA 4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.E			AL PERMANENTE	FINAN.	1.075.000.000	
	•		SUB-TOTAL		1.100.000.00	
			TOTAL		2.720.000.00	
ATIVIDADE			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
01.01.001	CAO LEGISLATIV 1.2.001	•	580.000.000	625.000.000	1.205.000.00	
01.01.001	CAO DE PROPRIO 1.2.614 MENTO DE DADO		1.040.000.000	175.000.000	1.215.000.00	
PROCESSA 01.01.001	1.2.615		·o	300.000.000	300.000.000	
	TOTAL		1.620.000.000		2.720.000.00	
	_	REC				
01.01 4.1.1.0	2.720.000.00					
			SUB-TOTAL		2.720.000.00	
			TOTAL		2.720.000.00	
		. B.F. 1411 144	CORRENTES		2.720.000.00 TOTAL	
CONCL. R	REF. PALACIO 9		CORRENTES	CAPITAL 2.720.000.000	TOTAL 2.720.000.000	
CONCL. R	REF. PALACIO 9 1.1.001 TOTAL		CORRENTES O	2.720.000.000	707AL 2.720.000.000	
CONCL. R 01.01.001	REF. PALACIO 9 1.1.001 TOTAL		CORRENTES O	CAPITAL 2.720.000.000	707AL 2.720.000.000	
01.01.801	REF. PALACIO 9 1.1.001 TOTAL	SUP	CORRENTES  O  O	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000	70TAL 2.728.000.000	
CONCL. R 01.01.001	REF. PALACIO 9	SUP	CORRENTES Q Q	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000	707AL 2.720.000.00	
CONCL. R 01.01.001	REF. PALACIO 9 1.1.001 TOTAL	SUP	CORRENTES  O  O	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000	707AL 2.720.000.000	
CONCL. R 01.01.001	REF. PALACIO 9	SUP ASSEMBL	CORRENTES 0 0	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000	707AL 2.720.000.000	
CONCL. R 01.01.001	TOTAL	SUP Assembl Administ	CORRENTES  O  C  LEMENTACAO  EIA LEGISLATIV	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000  Cr8	707AL 2.720.000.000	
CONCL. R 01.01.801	TOTAL	SUP Assembl Administ	CORRENTES  O  O  LEMENTACAO  ETA LEGISLATIV RACAO DIRETA ETA LEGISLATIV	CAPITAL 2.720.000.000 2.720.000.000  Cr8	2.720.000.000	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TOTAL 2.720.000.000 4A. QUOTA 2.720.000.000

### DECRETO N.º 24.072, DE 3 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

## Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.